



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI Nº 700/2012

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE
IMPrensa OFICIAL MUNICIPAL AO
JORNAL “A GAZETA” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atribuída ao Jornal “A GAZETA”, pertencente à empresa S/A A GAZETA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.133.619/0001-93, a natureza de Órgão Oficial de Imprensa do município de São Roque do Canaã.

§ 1º - A contratação do jornal referido no caput deste artigo deu-se mediante procedimento licitatório, tipo Pregão Presencial Nº 074/2012.

§ 2º - A atribuição de que trata o caput deste artigo é de até 60 (sessenta) meses contados da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços nº 0117/2012 e aditamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, desde 29 de outubro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Nº 557, de 04 de novembro de 2009.

São Roque do Canaã, 10 de dezembro de 2012.


MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal



Silvio Washington Luchi
Chefe de Gabinete

Lei Publicada no Mural desta Prefeitura, conforme Art. 69 da Lei Orgânica Municipal no dia 10 de dezembro de 2012.